



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**  
Estado de São Paulo



Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000  
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

Administração 2013/2016

PROJETO DE LEI N. 02/2016.

ALTERA DISPOSITIVO QUE  
ESPECIFICA DA LEI N. 2356 DE  
22/10/2015 QUE DISPOES SOBRE AS  
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA  
O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁOUTRAS  
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Art. 1º Em virtude de ter sido prorrogado para o exercício de 2017 o início da vigência da Lei n. 13.019/14 para os municípios, os artigos 30 e respectivo parágrafo único e 31 da Lei n. 2356 de 22/10/2015 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016 ficam alterados e passam a vigor, desde sua edição, com a seguinte redação:

(...)

*Art. 30 Para o ano de 2016 estão inicialmente estimados repasses de recursos municipais, à título de auxílios, subvenções e/ou contribuições, em favor de Entidades do Terceiro Setor para atendimento das finalidades indicadas no Anexo I desta Lei, cujos repasses serão realizados nos termos preconizados pelos dispositivos pertinentes da Lei Federal n. 4.320/64 e instruções consolidadas do Colendo TCESP, cujos valores constarão da*

Vivendo Novos Tempos



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**  
Estado de São Paulo



Administração 2013/2016

Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000  
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

*programação orçamentária contida na LOA 2016 ou em créditos adicionais.*

*Parágrafo Único - Os repasses a serem efetuados e as respectivas entidades beneficiadas, constarão de autorização em lei específica atendendo-se o disposto no art. 26 da LRF (LC nº 101/2000), que poderá inclusive alterar o quadro constante do anexo I desta lei sem a necessidade de indicação expressa do presente dispositivo.*

*Art. 31 Fica igualmente autorizada a concessão de recursos para Entidades públicas ou privadas a título de “auxílios”, destinados a despesas de capital de Entidades privadas sem fins lucrativos, bem como “contribuições” a Entidades sem fins lucrativos, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, na forma estabelecida na Lei Federal nº. 4.320/64, atendidas ainda as disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial no seu art. 26.*

*(...)*

*Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei n. 2356 de 22/10/2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016.*

*Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Barrinha SP, \_\_\_ de janeiro de 2016.

**MITUO TAKAHASI**

Prefeito Municipal

Vivendo Novos Tempos